

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.25/2024 - 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1608.25/2024

PROCESSO Nº 1608.25/2024

Aos 01 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria de Educação, gestor(a) do **REGISTRO DE PREÇOS**, Pelos Órgão Participante e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1608.25/2024.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024.

II- Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria de Educação.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar



contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Gerenciadora da Ata, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando juntos com o povo!



independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

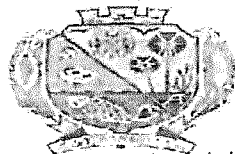
5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

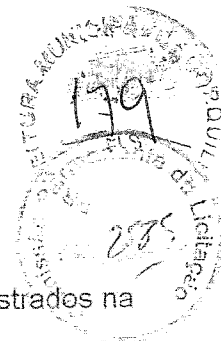
I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando juntos com o povo!



b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

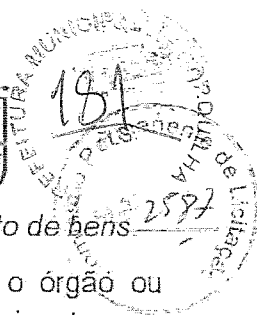
7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo



tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no *fornecimento de bens*.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

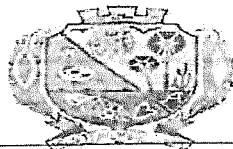
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

10. DO FORO

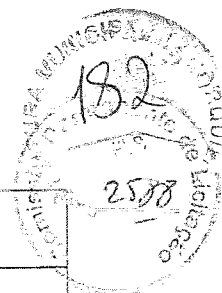
Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

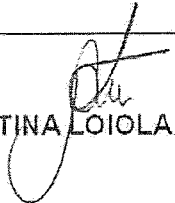
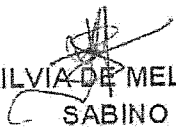
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

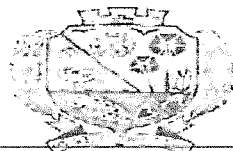
Signatários:



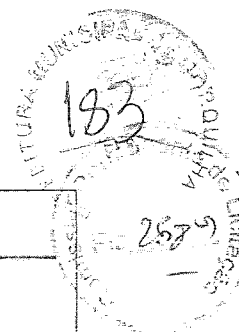
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando juntos com o povo



ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	 FRANCISCO WISLEY DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO)	 ANTONIO JÚNIOR CARNEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE	 IZABEL CRISTINA LÓIOLA OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	 FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU NETO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	 FRANCISCO TIBÉRIO CORDEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	 ANA KILVIA DE MELO MOURA SABINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando juntos com o povo!

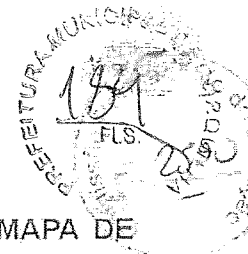
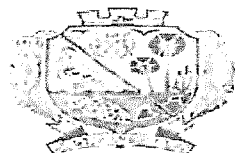


EMPRESA DETENTORA DO
REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MULTI GRAFICA LTDA
CNPJ: 19.769.945/0001-09

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

MULTI
GRAFICA
LTDA:1976994
5000109

Assinado de forma
digital por MULTI
GRAFICA
LTDA:19769945000109
Dados: 2024.10.03
14:20:15 -03'00'

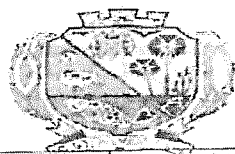


ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.25/2024 – MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e **MULTI GRAFICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024.

Relação do fornecedor adjudicatário.

FONNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNR	QUAT	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
MULTI GRAFICA LTDA	19.769.945/0001-09	01	ADESIVO EM VINIL LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL, 440 CORES, APLICADO, INCLUINDO REMOÇÃO	M2	1.150	PRÓPRIA	28,42	33.535,60
		02	ADESIVO PERFORADO PARA CARRO 30 X 60CM	UND	60	PRÓPRIA	8,38	502,80
		03	ADESIVOS PARA EVENTOS - TAM 10 X 30 CM, 441 CORES, PLÁSTICO, COLORIDO	UND	2.500	PRÓPRIA	1,03	2.567,50
		05	AGENDAS PERSONALIZADAS	UND	1.060	PRÓPRIA	20,50	21.730,00
		06	ATESTADO MÉDICO	BLC	100	PRÓPRIA	4,19	419,00
		07	BANNER EM LONA, ARTE INCLUSA, CORES 4X6, ACABAMENTO EM METALON E CORDÃO SUSPENSO	M2	1.260	PRÓPRIA	54,30	68.418,00
		09	BLOQUINHO PERSONALIZADO TAMANHO 7 X 10 CM	UND	1.750	PRÓPRIA	1,43	2.518,50
		12	BOLETIM DE PARTO	BLC	40	PRÓPRIA	0,88	35,20
		13	BOLE PERSONALIZADO ADULTO	UND	2.500	PRÓPRIA	4,00	10.000,00
		14	BOTON, TAM 7 X 7CM, COLORIDO, EM PAPEL ADESIV	UND	2.500	PRÓPRIA	0,34	850,00
		15	CADERNETA DA CRIANÇA	UND	2.000	PRÓPRIA	0,90	1.800,00
		16	CADERNETA DA GESTANTE	UND	2.000	PRÓPRIA	1,30	2.600,00
		17	CADERNETA ESPELHO DA MENINA	UND	6.000	PRÓPRIA	0,48	2.880,00
		18	CADERNETA ESPELHO DO MENINO	UND	6.000	PRÓPRIA	0,55	3.300,00
		19	CAMISAS SUBLIMADAS 100 EM TECIDO DRY, TAMANHOS VARIADOS ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA	UND	6.000	PRÓPRIA	9,40	56.400,00
		20	CAMISAS SUBLIMADAS 100 EM TECIDO MALHA FRIA, TAMANHOS VARIADOS ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA	UND	7.400	PRÓPRIA	8,90	65.860,00
		21	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA 300 ML	UND	1.750	PRÓPRIA	2,60	4.550,00
		22	CANETA PERSONALIZADA	UND	4.500	PRÓPRIA	0,80	3.600,00
		23	CAPA EXAMES, TAM 31 X 44CM, PAPEL TRIPLEX 250G, 440 CORES, LAMINADA, COM CORTE E VINCO ESPECIAL	UND	10.000	PRÓPRIA	0,80	8.000,00
		24	CAPAS PERSONALIZADAS - COM ORELHAS PRA GRAMP	UND	1.400	PRÓPRIA	0,27	378,00
		25	CAPAS PERSONALIZADAS COM BOLSO	UND	13.400	PRÓPRIA	0,70	9.380,00
		26	CARIMBO AUTOMÁTICO - 27X10MM	UND	120	PRÓPRIA	9,20	1.104,00
		27	CARIMBO AUTOMÁTICO - 35X14MM	UND	240	PRÓPRIA	9,90	2.376,00
		28	CARIMBO AUTOMÁTICO - 47X10MM	UND	234	PRÓPRIA	16,20	3.790,80
		29	CARIMBO AUTOMÁTICO - 50X22MM	UND	220	PRÓPRIA	13,90	3.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!

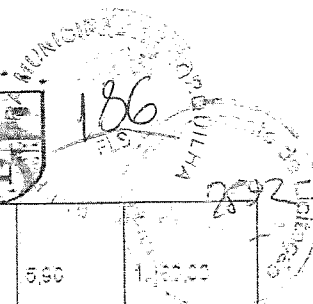


185

30	CARIMBO AUTOMÁTICO - COTIMURA	UND	220	PRÓPRIA	62,20	13.684,00
31	CARIMBO AUTOMÁTICO - TRAXTUM	UND	100	PRÓPRIA	66,02	6.602,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO - EXATUM	UND	04	PRÓPRIA	37,85	1.514,00
33	CARTÃO DO USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DEENQUE, PAPEL APERGAMINHADO 500G, TAM 9 X 33CM, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, FRENTE E VERSO, 1X1 COR	UND	4.000	PRÓPRIA	0,48	1.920,00
34	CARTAZ EM PAPEL A3 COUCHE BRILHO	UND	18.000	PRÓPRIA	1,52	27.360,00
35	CARTAZ EM PAPEL A3 OFFSET	UND	3.200	PRÓPRIA	1,10	3.520,00
36	CARTAZ TAM 42 X 62CM, PARA EVENTOS, COLORIDOS, EM PAPEL COUCHE 150G	UND	18.000	PRÓPRIA	1,77	31.860,00
37	CERTIFICADO, FORMATO 21X31, IMPRESSÕES 4X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	UND	2.500	PRÓPRIA	1,05	2.625,00
38	CHAVEIRO EM ACRÍLICO COM FOTOS, 3X1 PESSOALIZADO	UND	2.700	PRÓPRIA	3,15	8.505,00
39	CHAVEIRO REDONDO COM ESPELHO, TAMALHO: 6,5 CM	UND	1.200	PRÓPRIA	4,70	5.640,00
41	CONFEÇÃO DE MÓDULA EM LONA, PARA AS COSTAS, COLORIDA E COM SUELVIAÇÃO	UND	1.000	PRÓPRIA	35,33	35.330,00
45	CONVITE PESSOALIZADO TAM 21X33 PAPEL COUCHE 250GR 4X4 COR COM DOBRA ARTE ENTADA PELA SECRETARIA	UND	11.900	PRÓPRIA	0,56	6.664,00
50	CRACHA PESSOALIZADO PARA EVENTOS 10X14CM	UND	2.000	PRÓPRIA	1,73	5.017,00
52	Faixas em lona de alta resistência, impressão digital, 4 cores, acabamento em bastão e barbante p/ suporte	M2	350	PRÓPRIA	50,00	18.010,00
59	ESTOJO PESSOALIZADO COR A DEFEIR, EM TECIDO RESISTENTE, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL	EST	1.400	PRÓPRIA	8,59	12.026,00
64	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DEENQUE PCFAD, REGISTRO DIÁRIO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 33CM, 1X3 COR	UND	20	PRÓPRIA	20,97	419,40
65	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DEENQUE PCFAD, RESUMO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 33CM, 1X3 COR	UND	20	PRÓPRIA	6,95	139,00
66	FICHA PARA CONTROLE /AGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS CAPS, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 33CM, 1X3 COR	UND	20	PRÓPRIA	2,45	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando juntos com o povo!



67	FICHA PARA EIXO DE LÂMINAS DE PREVENÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X3 COR.	UND	500	PRÓPRIA	6,90	1.000,00
68	FICHA PARA ORIENTAÇÃO SOBRE USO CORRETO DA MEDICAÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X3 COR.	UND	100	PRÓPRIA	3,95	395,00
69	FOLDER 1 DOBRA, COUCHÉ 150G BRILHO, TAM. 140 X 210 MM, 4X4 CORES - FOLDER A5	UND	500	PRÓPRIA	0,74	370,00
70	FOLDER 1 DOBRA, COUCHÉ 150G BRILHO, TAM. 210 X 297 MM, 4X4 CORES - FOLDER A4	UND	3.500	PRÓPRIA	0,49	1.715,00
71	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X3 COR, 02 FICHAS EM CADA V'A	UND	100	PRÓPRIA	6,95	695,00
72	IMPRESSÃO EM PAPEL AP 150 GR 1X1 COR, TAM 15X21 ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA	UND	64.000	PRÓPRIA	0,31	19.840,00
73	IMPRESSÃO EM PAPEL AP 150 GR 4-4 COR, TAM 21X30 COM 2 DOBRAS ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA	UND	64.000	PRÓPRIA	0,31	19.840,00
74	LAUDO DE AII, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X3 COR.	UND	100	PRÓPRIA	6,95	695,00
75	LAUDO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X3 COR.	UND	400	PRÓPRIA	5,87	2.348,00
76	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E ESTRATÉGICOS LME, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	UND	100	PRÓPRIA	9,30	930,00
77	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CAPS, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X3 COR.	UND	200	PRÓPRIA	8,45	1.690,00
78	MEDALHA EM ACRILICO - 7X5CM	UND	3.900	PRÓPRIA	3,10	12.090,00
80	MOUSE PAD PERSONALIZADO	UND	60	PRÓPRIA	4,95	247,50
81	PAINEL EM METALON	M2	400	PRÓPRIA	93,95	37.580,00
82	PANFLETO 4X3 15X21CM PAPEL SULFITE 75G	UND	2.250	PRÓPRIA	0,40	900,00
84	PARTOGRAMA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100	UND	40	PRÓPRIA	6,95	278,00

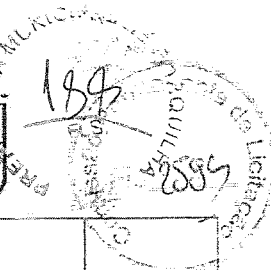
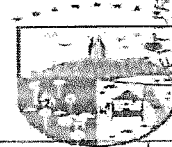
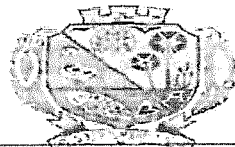


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando juntos com o povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
187
2593
2593

		FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 29 CM, 1X2 COR.						
85		PASTA PARA FRONTOUÁRIO DO CIDADÃO SANTANEENSE, TAM 40 X 31 CM, PAPEL TRIPLEX, 350G, 4X3 CORES LAMINADA E COM CORTE E VÍNCULO ESPECIAL	UND	6,000	PRÓPRIA	1,50		15 900,00
86		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM - 30X4, COM DESENHO EM ADESIVO IMPRESSO LAMINADO SOBRE A PLACA.	M2	104	PRÓPRIA	184,00		50 176,00
87		PLACA DE IDENPO, FORMATO 45CM X 40CM, CORES 4X3	UND	10	PRÓPRIA	133,00		1 300,00
88		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO PVC	UND	650	PRÓPRIA	10,90		9 674,50
89		PLANILHA DE INFORMAÇÕES ENTOMOLÓGICA, PAPEL APERGAMINHADO, 24X36, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X29CM, 1X2 COR.	UND	40	PRÓPRIA	6,95		278,00
91		PLANILHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSES, INQUÉRITO CAMINO, REGISTROS COMPLEMENTARES FRENTE, PLANILHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSES, INQUÉRITO CAMINO, REGISTRO DIÁRIO DA COLETA E EXAMES DE AMOSTRA DE SANGUE CAMINO, PAPEL APERG	UND	40	PRÓPRIA	6,95		278,00
92		PLANILHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSES, RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUÉRITO CAMINO, PAPEL APERGAMINHADO, 24X36, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X29CM, 1X2 COR	UND	60	PRÓPRIA	6,97		418,20
93		PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS / RESUMO DAS ATIVIDADES DOS SUPERVISORES DO FODCH, PAPEL APERGAMINHADO, 24X36, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X29CM, 1X2 COR	UND	40	PRÓPRIA	6,96		278,40
94		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24X36, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X29CM, 1X2 COR	UND	100	PRÓPRIA	6,49		649,00
95		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD / RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO NA ANTIVETORIAL / SETOR INTERIO, PAPEL APERGAMINHADO, 24X36, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X29CM, 1X2 COR	UND	60	PRÓPRIA	6,96		417,60



		96	RECEITUÁRIO B. NA COR AZUL, EM PAPEL SUPER BOND 24 KG, COM NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA E SERRILHA EXTRA VERTICAL, BLOCO 50x1 VIA, TAMANHO 10 X 25CM	UND	2.000	PRÓPRIA	3,60	7.200,00
		95	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS, CARBONADO, BLOCO COM 50 FLS, SENDO 25 DE 1ª VIA E 25 DE 2ª VIA AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 15CM	UND	2.000	PRÓPRIA	5,50	11.000,00
		99	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR AZUL, BLOCO 50x2 VIAS, TAM 15 X 21CM	UND	2.000	PRÓPRIA	6,50	13.000,00
		103	TAPETE CARACHO 1,20MX3,50M PERSONALIZADO LOGOMARCA	UND	24	PRÓPRIA	103,10	2.474,40
		104	TAPETE CARACHO 1,20MX3,50M PERSONALIZADO LOGOMARCA	UND	26	PRÓPRIA	360,00	9.360,00
		106	TROFÉU ACRILICO COM BASE GRANITO 30X30 CM	UND	1.400	PRÓPRIA	40,00	56.000,00

Relação de *fornecedores*, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

"NÃO HÁ FORNECEDORES PARA CADASTRO RESERVA"

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

"NÃO HÁ FORNECEDORES REMANESCENTES"

MULTI
GRAFICA
LTDA:1976994
5000109

Assinado de forma
digital por MULTI
GRAFICA
LTDA:19769945000109
Dados: 2024.10.03
14:20:15 -03'00'